



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L – R.bco

Fls. _____
Rub. _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONVITE Nº 008/2010

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-Mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.riobranco.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a prefeitura de Rio Branco – MT e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax 65 3257-1146 e/ou 3257-1197 ou e-mail licitação@riobranco.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio Branco – MT, 05 de agosto de 2011.

Vanderléia Rodrigues Alves
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L – R.bco

Fls. _____
Rub. _____

CONVITE Nº 008/2011

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 087, de 11/03/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia 18/08/2011 às 09h00min horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação), na Prefeitura Municipal de Rio Branco, situada na Avenida Cerejeiras, nº 90 – Bairro Fidelândia em Rio Branco – MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na **Modalidade Convite**, tipo **Menor Preço por lote**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria, tudo de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal Nº. 8.666/93, o Decreto Federal 7.174, de 12 de maio de 2010 e suas alterações posteriores.

O presente Edital, e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, situada à Avenida Cerejeiras, nº 90 – Bairro Fidelândia, em Rio Branco – MT, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação, durante horário de expediente, sem taxa de recolhimento.

1 - DO OBJETO

Seleção de melhor proposta Objetivando a Contratação de mão de obra especializada em manutenção, assistência técnica em computadores e redes internas cabeadas, wireless e servidores.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam todo o objeto desta licitação.

2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não restabelecido sua idoneidade;
- com falência decretada.

3 - DAS ETAPAS

3.1 - A licitação será realizada em 02 (duas) etapas assim distribuídas:

- 1ª Etapa: Fase da Habilitação.
2ª Etapa: Fase da Proposta Comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L - R.bco

Fls. _____
Rub. _____

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1- O envelope da Documentação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos abaixo descritos, que deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada ou por Servidor da Prefeitura Municipal, conforme o Artigo 32 da Lei 8.666/93.

De acordo com o que segue:

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

4.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.5 - Contrato Social e suas alterações, quando for o caso;

4.1.6- Cópias do RG e CPF do representante Legal.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da proponente (se houver), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas;

5.2 - Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Comercial;

5.3 - Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:

5.3.1 - Nas propostas de preços deveram estar inclusos todos os encargos comerciais e fiscais, bem como outras despesas envolvidas na execução do objeto;

5.3.2 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.3 - O prazo de pagamento será de acordo com as cláusulas específicas do respectivo contrato (Minuta - Anexo II).

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A Documentação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo além da identificação da licitante, o que segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L - R.bco

Fls. _____
Rub. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Convite Nº. 008/2011

Abertura: 18/08/2011

Horário: 09h00min horas

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Convite Nº. 008/2011

Abertura: 18/08/2011

Horário: 09h00min horas

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2 - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão Permanente de Licitação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes;

6.3 - O julgamento da **HABILITAÇÃO** e análise da **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

6.4 - A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo dos envelopes, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitado do presente processo licitatório;

6.5 - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes **das licitantes presentes**.

7 - DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Aberto o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº. 01, os documentos serão examinados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, podendo esta, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra sessão, cuja data será estipulada oportunamente;

7.2 - Após a avaliação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da etapa de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima etapa da licitação e das inabilitadas e poderá iniciar imediatamente, caso não haja manifestação de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar a análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, do Envelope Nº. 02;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

C P L – R.bco

Fls. _____
Rub. _____

7.3 – Para efeito de renúncia ou direito de interpor recurso de que trata o item acima, a licitante deverá apresentar procuração, conferindo ao seu representante legal poderes expressos para manifestar a renúncia ou recurso;

7.4 – Decorrida a etapa de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Somente será aberto o envelope da **PROPOSTA COMERCIAL – Envelope N.º 02**, das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando os relativos às propostas comerciais das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação declarará como o LICITANTE VENCEDOR, aquela de menor valor global, para todo o objeto licitado, postos em mapa comparativo de valores;

8.3 – Em caso de empate, a decisão será tomada através de sorteio, desde que não seja hipótese de aplicação do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006. Prevalecendo a necessidade de sorteio, esse se processará em reunião previamente designada pela Comissão Permanente de Licitação;

8.4 – A Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, através de publicação em mural, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos;

8.5 – A adjudicação e a homologação deste ocorrerá após o decurso do prazo de recursos administrativos.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado conforme a chegada da nota fiscal devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras;

b) A prefeitura de Rio Branco não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.

9.2 Serão usadas as seguintes dotações:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L - R.bco

Fls. _____
Rub. _____

Unidade: 004 - Departamento de Serviços Gerais

Projeto Atividade: 2016 – Manut e Enc com o Departamento de Serviços Gerais

Elemento de Despesa (Cód. Red. 83) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 84) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

Elemento de Despesa (Cód. Red. 245) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 246) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa (Cód. Red. 388) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 389) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Departamento de Água e Esgoto

Projeto Atividade: 2064 – Manutenção e Encargos com o DAE

Elemento de Despesa (Cód. Red. 500) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 501) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2074 – Man. e Enc. com o Fundo Municipal de Assist. Social F.M.A.S

Elemento de Despesa (Cód. Red. 566) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 567) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Projeto Atividade: 2080 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura

Elemento de Despesa (Cód. Red. 611) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 612) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

10.1.1 – habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.2 – julgamento das propostas;

10.1.3 – anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L – R.bco

Fls. _____
Rub. _____

10.2 – Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;

10.3 – Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

10.4 – Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal, à vista do resultado, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Após a Adjudicação, o mesmo poderá ser Homologado exclusivamente pelo Chefe do Executivo Municipal, momento em que a licitante vencedor será convocada a assinar o Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de participar em licitação perante a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, a contar da sua aplicação, podendo a Prefeitura Municipal convidar o licitante que suceder na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação;

12.2 – A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Contrato, observadas as condições deste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos só serão considerados em dia de expediente da Prefeitura Municipal;

13.2 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a Prefeitura Municipal, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

C P L – R.bco

Fls. _____
Rub. _____

para abertura dos envelopes de habilitação, às falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.4 – Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso;

13.5 – É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

13.6 – Todas as condições deste Edital e seus anexos, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição;

13.7 – Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha da Prefeitura Municipal, para assessorar a Comissão Permanente de Licitações em qualquer etapa da licitação;

13.8 – A entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL implicam na total sujeição da licitante aos termos do Edital e seus anexos, e a renúncia pelas empresas estrangeiras, a qualquer reclamação por via diplomática;

13.09 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Branco – MT, 04 de Agosto de 2011

**Vanderléia Rodrigues Alves
Presidente da CPL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L – R.bco

Fls. _____
Rub. _____

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
CONVITE 008/2011**

Venho através desta, oferecer as melhores soluções em Administração Pública Municipal, formulando nossa proposta, que tem por Objeto a ***Seleção de melhor proposta Objetivando a Contratação de mão de obra especializada em manutenção, assistência técnica em computadores e redes internas cabeadas, wireless e servidores.*** Conforme Edital de Licitação Modalidade Convite nº 008/2011.

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Manutenção e assistência técnica em computadores e redes internas cabeadas, wireless e servidores.	01	
(valor do lote por extenso)			

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Manutenção e assistência técnica em computadores e redes internas cabeadas, wireless e servidores.	01	
(valor do lote por extenso)			

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Manutenção e assistência técnica em computadores e redes internas cabeadas, wireless e servidores.	01	
(valor do lote por extenso)			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L – R.bco

Fls. _____
Rub. _____

LOTE IV – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Manutenção e assistência técnica em computadores e redes internas cabeadas, wireless e servidores.	01	
(valor do lote por extenso)			

LOTE V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Manutenção e assistência técnica em computadores e redes internas cabeadas, wireless e servidores.	01	
(valor do lote por extenso)			

LOTE VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Manutenção e assistência técnica em computadores e redes internas cabeadas, wireless e servidores.	01	
(valor do lote por extenso)			

(valor total da proposta)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital

DAS DESPESAS: Conforme Edital

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L - R.bco

Fls. _____
Rub. _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ___ /2011

CONTRATO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E REDES INTERNAS CABEADAS, WIRELESS E SERVIDORES. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E A EMPRESA _____ PARA FINS ESPECÍFICOS.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2.011, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT. Para a celebração do presente, as seguintes partes **Contraentes**: o Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito a Avenida Cerejeiras, n.º 90, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sr.ª **Neuza Maria de Souza Silva**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade, n.º 102554 SSP/MT e do CPF n.º 112.141.391-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado, figurando como **CONTRATADA**: a empresa _____ com endereço a Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____ em _____ - UF, inscrita sob o CNPJ de n.º _____, devidamente representada pelo(a) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ Exp./UF e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 - Contratação de mão de obra especializada em manutenção, assistência técnica em computadores e redes internas cabeadas, wireless e servidores..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93 este contrato tem como base o Convite n.º 008/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

3.1 - os serviços serão executados de acordo com as ordens emanadas das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO:

4 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2011.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

C P L – R.bco

Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5 - O valor global da Aquisição é de R\$ _____ (), pagos conforme a nota fiscal, após ter concluído todo o objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6 - O valor a ser pago será efetuado mediante nota fiscal;

6.1 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento ocorrerá mediante o recolhimento dos impostos.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 004 - Departamento de Serviços Gerais

Projeto Atividade: 2016 – Manut e Enc com o Departamento de Serviços Gerais

Elemento de Despesa (Cód. Red. 83) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 84) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

Elemento de Despesa (Cód. Red. 245) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 246) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa (Cód. Red. 388) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 389) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Departamento de Água e Esgoto

Projeto Atividade: 2064 – Manutenção e Encargos com o DAE

Elemento de Despesa (Cód. Red. 500) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L – R.bco

Fls. _____
Rub. _____

Elemento de Despesa (Cód. Red. 501) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2074 – Man. e Enc. com o Fundo Municipal de Assist. Social F.M.A.S

Elemento de Despesa (Cód. Red. 566) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 567) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Projeto Atividade: 2080 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura

Elemento de Despesa (Cód. Red. 611) 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa (Cód. Red. 612) 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA NONA - VINCULO PROCEDIMNETO LICITATORIO

9- O presente contrato é oriundo do Procedimento Licitatório Modalidade Convite Nº 008/2011

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste com lisura;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

12.1 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L – R.bco

Fls. _____
Rub. _____

c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;

15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o fórum da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

16.1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

RIO BRANCO - MT, ___ de _____ de 2.011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Rio Branco – MT
Contratante

NOME PESSOA FÍSICA

Razão Social
Contratada

Testemunhas:

1 _____

CPF. N.º: _____

RG N.º: _____

2 _____

CPF. N.º: _____

RG N.º: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L - R.bco

Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE Nº 008/2011.
(artigo 21, IV da Lei 8.666/93)
(artigo 22, III, § 3º e § 6º da Lei 8.666/93).

Empresa Convidada: DELFORNO & DELFORNO LTDA- ME
Endereço: Avenida São Paulo, nº 1.272 – Bairro Centro
Cidade: São José dos Quatro Marcos – MT
CNPJ: 05.705.519/0001.99
CEP: 78.285-000

Declaramos para os devidos fins que foi entregue a esta empresa o Convite nº 008/2011 e seus anexos, dentro do prazo determinado pelo artigo 21, IV da Lei Federal 8.666/93, ou seja, de cinco dias úteis antes da data prevista para a abertura do procedimento licitatório nº (020/2011) e comunicamos que certificamos também a ciência de todas as especificações, prazos e demais exigências nela contida, sendo a abertura para o dia 18/08/2011 as 09h00min.

RIO BRANCO - MT, de Agosto de 2011.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Carimbo da Empresa

PROTOCOLO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L - R.bco

Fls. _____
Rub. _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE Nº 008/2011.
(artigo 21, IV da Lei 8.666/93)
(artigo 22, III, § 3º e § 6º da Lei 8.666/93).

Empresa Convidada: DONISETE RUBENS PINHEIRO RAMOS-ME
Endereço: Avenida dos Imigrantes, s/nº - Bairro Centro
Cidade: Rio Branco – MT
CNPJ: 07.936.193/0001.36
CEP: 78.275-000

Declaramos para os devidos fins que foi entregue a esta empresa o Convite nº 008/2011 e seus anexos, dentro do prazo determinado pelo artigo 21, IV da Lei Federal 8.666/93, ou seja, de cinco dias úteis antes da data prevista para a abertura do procedimento licitatório nº (020/2011) e comunicamos que certificamos também a ciência de todas as especificações, prazos e demais exigências nela contida, sendo a abertura para o dia 18/08/2011 as 09h00min.

RIO BRANCO - MT, de Agosto de 2011.

PROTOCOLO

Assinatura do Responsável pela Empresa
Carimbo da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C P L - R.bco

Fls. _____
Rub. _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE Nº 008/2011.
(artigo 21, IV da Lei 8.666/93)
(artigo 22, III, § 3º e § 6º da Lei 8.666/93).

Empresa Convidada: WASHINGTON LUIZ RIBEIRO - ME
Endereço: Rua Pedro Inocêncio Araujo, s/nº - Bairro Centro
Cidade: Rio Branco - MT
CNPJ: 11.154.594/0001.01
CEP: 78.275-000

Declaramos para os devidos fins que foi entregue a esta empresa o Convite nº 008/2011 e seus anexos, dentro do prazo determinado pelo artigo 21, IV da Lei Federal 8.666/93, ou seja, de cinco dias úteis antes da data prevista para a abertura do procedimento licitatório nº (020/2011) e comunicamos que certificamos também a ciência de todas as especificações, prazos e demais exigências nela contida, sendo a abertura para o dia 18/08/2011 as 09h00min.

RIO BRANCO - MT, de Agosto de 2011.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Carimbo da Empresa

PROTOCOLO